

DIÁRIO OFICIAL

Em conformidade com a Lei Municipal N° 545/2015 e com o Acórdão N° 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZMALTINA CNPJ: 09.380.253/0001.02

Rua Eurides Cavalheiro de Meira s/n—Centro — CEP 86855-000 fone: (43) 3125-2041 — e-mail: cmssaude22@gmail.com CRUZMALTINA-PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZMALTINA

RESOLUÇÃO N.º 01, de 30 de Abril de 2020, do Conselho Municipal de Saúde do Município de CRUZMALTINA

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Municipio de Cruzmaltina, relativas ao exercício de 2019, e prescreve as providencias que enumera

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Cruzmaltina, em reunião ordinária realizada em 23 de Abril de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 12/1997;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3.º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e

Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Cruzmaltina referente ao ano de 2019.

Cruzmaltina, 30 de Abril de 2020

Adroaldo Gasparoti de Barros Presidente do Conselho Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

Em conformidade com a Lei Municipal N° 545/2015 e com o Acórdão N° 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZMALTINA CNPJ: 09.380.253/0001.02

Rua Eurides Cavalheiro de Meira s/n- Centro - CEP 86855-000 fone: (43) 3125-2041 - e-mail: cmssaude22@gmail.com CRUZMALTINA-PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZMALTINA

RESOLUÇÃO N.º 02, de 30 de Abril de 2020, do Conselho Municipal de Saúde do Município de CRUZMALTINA

Dispõe sobre a Programação Anual de Saúde referente ao ano de 2021.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Cruzmaltina, em reunião ordinária realizada em 23 de Abril de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 12/1997;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de

Considerando o inciso IV, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3.º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e

Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar a Programação Anual de Saúde para o ano de 2021.

Cruzmaltina, 30 de Abril de 2020

Adroaldo Gasparoti de Barros Presidente do Conselho Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

Em conformidade com a Lei Municipal N° 545/2015 e com o Acórdão N° 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZMALTINA CNPJ: 09.380.253/0001.02

Rua Eurides Cavalheiro de Meira s/n- Centro - CEP 86855-000 fone: (43) 3125-2041 - e-mail: cmssaude22@gmail.com CRUZMALTINA-PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZMALTINA

RESOLUÇÃO N.º 03, de 30 de Abril de 2020, do Conselho Municipal de Saúde do Município de CRUZMALTINA

Dispõe sobre os Indicadores de Pactuação do ano de 2020.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Cruzmaltina, em reunião ordinária realizada em 23 de Abril de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 12/1997;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3.º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão: e

Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar os Indicadores de Pactuação 2020 (com alterações realizadas em maio de 2020).

Cruzmaltina, 30 de Abril de 2020

Adroaldo Gasparoti de Barros Presidente do Conselho Municipal de Saúde